



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI N.º 170/2005
de 14 de setembro de 2005.

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CASA
CIVIL.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal
de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a
implantação do Programa e Funcionamento de uma Unidade do Programa
Acessa São Paulo, denominado INFOCENTRO.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei em vigor a partir da presente data,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 14 de setembro de 2005.


MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa